



Plano Municipal de Ação Climática de Oliveira de Frades

Relatório de Ponderação da Consulta Pública

Número total de páginas – 24

novembro de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Ação Climática de Oliveira de Frades – Relatório de Ponderação da Consulta Pública
Descrição:	Relatório sumário onde se encontra identificado o período durante o qual decorreu a consulta pública, os meios que foram utilizados para sua publicitação, os contributos recolhidos durante o processo e se os mesmos foram (ou não) incorporados no plano.
Data de produção:	12 de novembro de 2024
Data da última atualização:	22 de novembro de 2024
Versão:	Versão 01
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Manuel José Teixeira Martins Licenciatura em Relações Internacionais ramo Relações Económicas e Políticas; Frequência no Curso de Especialização em Economia – Opção de Economia Regional e do Planeamento Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Código de documento:	045
Estado do documento	Para validação pelo Município.
Código do Projeto:	231181001
Nome do ficheiro digital:	PMAC_OF_CONS_PUB_V01

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras	4
Índice de Quadros.....	4
1 Introdução	5
2 Período de Consulta Pública	6
3 Documento Publicitado e Local de Consulta	7
3.1 Documento Publicitado	7
3.2 Local de Consulta	8
4 Modalidades de Publicitação	11
5 Análise dos Contributos Recebidos	14
6 Conclusão.....	24

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Conteúdos do PMAC de Oliveira de Frades submetidos a consulta pública	7
Figura 2: Conteúdos do PMAC de Oliveira de Frades submetidos a consulta pública (continuação)	8
Figura 3: Disponibilização do PMAC de Oliveira de Frades no sítio oficial do Município de Oliveira de Frades na Internet.....	9
Figura 4: Questionário para recolha de contributos ao PMAC de Oliveira de Frades	10
Figura 5: Aviso da consulta pública do PMAC de Oliveira de Frades no Diário da República	12
Figura 6: Publicitação da consulta pública na comunicação social – Jornal do Centro	13

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Síntese dos contributos recebidos durante o período de consulta pública do PMAC	15
---	----

1 INTRODUÇÃO

A Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, 31 de dezembro) estabelece um quadro legal que valoriza e incentiva a participação pública na elaboração do Plano Municipal de Ação Climática, reconhecendo a sua importância para uma ação climática mais justa, eficaz e democrática.

A participação da população na elaboração do PMAC é essencial para alcançar seus objetivos, que envolvem uma complexa tarefa de organização, orientação, facilitação, agilização e uniformização das ações necessárias para enfrentar as alterações climáticas.

Neste sentido, conforme o 9.º artigo da supracitada Lei, que define as bases da política do clima, a fase de elaboração do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Oliveira de Frades incluiu uma consulta pública durante **30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia 19 de setembro de 2024 até ao dia 31 de outubro de 2024**. Esta consulta foi promovida pela entidade responsável pela sua elaboração, a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, que definiu os métodos e formas de participação da comunidade.

O presente relatório apresenta a ponderação da consulta pública PMAC de Oliveira de Frades, explicitando o período durante o qual a mesma decorreu, os meios utilizados, os contributos recolhidos e como estes foram integrados no plano.

2 PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A discussão pública do PMAC de Oliveira de Frades decorreu durante um período de **30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia 19 de setembro de 2024 até ao dia 31 de outubro de 2024**, tendo como objetivo a obtenção de reclamações, observações ou sugestões sobre o teor do documento.

3 DOCUMENTO PUBLICITADO E LOCAL DE CONSULTA

3.1 DOCUMENTO PUBLICITADO

O documento disponibilizado para consulta pública encontra-se ilustrado, no que respeita à respetiva estrutura de conteúdos, na Figura 1 e na Figura 2.

Figura 1: Conteúdos do PMAC de Oliveira de Frades submetidos a consulta pública

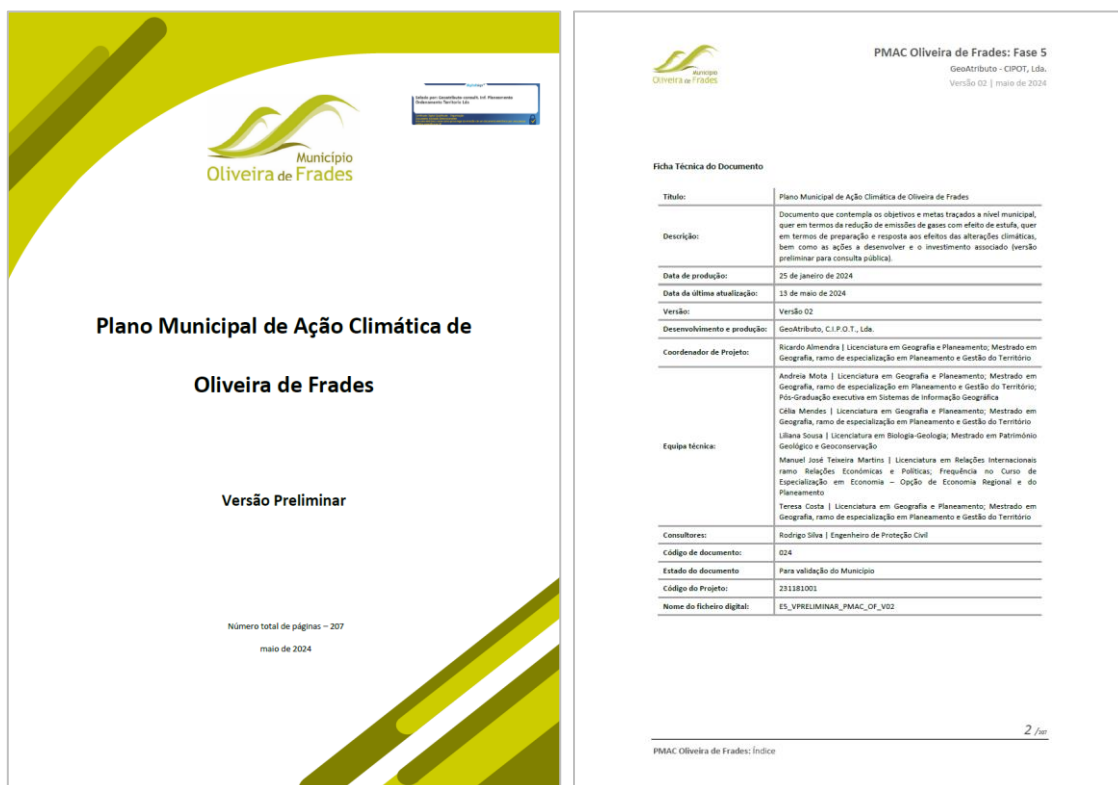


Figura 2: Conteúdos do PMAC de Oliveira de Frades submetidos a consulta pública (continuação)

PMAC Oliveira de Frades: Fase 5	
GeoAtributo - CIPOT, Lda.	
Versão 02 maio de 2024	
ÍNDICE	
ÍNDICE.....	3
ÍNDICE DE FIGURAS.....	5
ÍNDICE DE QUADROS.....	5
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	8
ÍNDICE DE MAPAS.....	13
1 ENQUADRAMENTO REGIONAL E MUNICIPAL.....	14
2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO (ATUAL E FUTURA).....	16
2.1 População.....	16
2.2 Produto Interno Bruto (PIB).....	39
2.3 Valor Acrescentado Bruto (VAB).....	40
2.4 Atividades Económicas e Grandes Projetos Previstos para o Município.....	43
2.5 Cenários Climáticos.....	51
3 VISÃO.....	75
4 OBJETIVOS E METAS.....	76
4.1 Objetivos e Metas de Mitigação.....	76
4.2 Objetivos e Metas de Adaptação.....	77
5 MITIGAÇÃO.....	79
5.1 Metodologia.....	79
5.2 Situação Atual e Projeção de Consumo de Energia.....	88
5.3 Situação Atual e Projeção de Emissões de GEE para 2030, 2040 e 2050.....	115
6 ADAPTAÇÃO.....	122
6.1 Avaliação da Vulnerabilidade Municipal em Cenários de Alterações Climáticas.....	122
6.2 Capacidade Adaptativa.....	153
6.3 Identificação dos Impactos Setoriais.....	161
	3 / 30
PMAC Oliveira de Frades: Índice	

PMAC Oliveira de Frades: Fase 5	
GeoAtributo - CIPOT, Lda.	
Versão 02 maio de 2024	
7 MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO.....	168
7.1 Medidas e Ações de Adaptação Identificadas.....	168
7.2 Medidas e Ações de Mitigação Identificadas.....	169
7.3 Fontes de Financiamento.....	171
8 IMPACTES ECONÓMICOS E CO-BENEFÍCIOS, CUSTOS DA INACÇÃO.....	181
9 TRANSIÇÃO JUSTA E SOCIEDADE RESILIENTE.....	190
10 MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	194
11 GOVERNAÇÃO.....	200
12 PROCESSO DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA.....	204
13 BIBLIOGRAFIA.....	205
	4 / 30
PMAC Oliveira de Frades: Índice	

3.2 LOCAL DE CONSULTA

O documento da proposta esteve disponível para consulta na página da internet do Município (<https://cm-ofrades.pt/>) ou na Câmara Municipal de Oliveira de Frades (Figura 3).

As sugestões, informações ou observações deveriam ser apresentadas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, até ao termo do período de consulta pública, ou através de um questionário online de recolha de contributos (Figura 4).

Figura 3: Disponibilização do PMAC de Oliveira de Frades no sítio oficial do Município de Oliveira de Frades na Internet



Figura 4: Questionário para recolha de contributos ao PMAC de Oliveira de Frades



PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA (PMAC) DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

O Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) assume-se como o instrumento que define o quadro de atuação municipal no âmbito das alterações climáticas, com um carácter espacial e sectorialmente preciso, integrando a mitigação e a adaptação, assente num programa composto por medidas, linhas de intervenção e ações prioritárias, explicitando as formas de integração nos instrumentos de planeamento municipais, e alicerçado num modelo coerente de gestão e monitorização.

A participação ativa e consciente de todos os interessados é o ponto-chave para o sucesso do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC), ao permitir processos de tomada de decisão mais sustentados, maior entendimento dos problemas e dos contributos dos vários setores para atingir os objetivos ambientais e um envolvimento dos utilizadores e atores-chave (*stakeholders*) locais na implementação das medidas.

A organização desta sessão para envolvimento dos atores-chave locais prossegue os seguintes objetivos:

- Avaliar a pertinência, os fatores potenciadores e os obstáculos à implementação das medidas e ações de adaptação e de mitigação previamente identificadas pelo Município;
- Recolher sugestões e contributos variados de forma a complementar e enriquecer o PMAC.

Os principais resultados desta sessão permitirão reformular e enriquecer o leque de conteúdos, opções e prioridades de intervenção do PMAC.

coopera@geoatributo.com [Mudar de conta](#)

✉ Não partilhado

Seguinte Página 1 de 4 [Limpar formulário](#)

4 MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação da consulta pública do PMAC de Oliveira de Frades foi feita com recurso aos seguintes meios:

- Publicação de aviso no Diário da República (Aviso n.º 20688/2024/2, de 18-09-2024) e respetiva afixação nos locais de estilo (Figura 5);
- Publicitação no sítio oficial da Câmara Municipal (<https://cm-ofrades.pt/>) (Figura 3);
- Publicitação em meios de comunicação social (Figura 6).

Figura 5: Aviso da consulta pública do PMAC de Oliveira de Frades no Diário da República



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

2.ª série
N.º 181
18-09-2024

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 20688/2024/2

Sumário: Plano Municipal de Ação Climática – consulta pública.

Plano Municipal de Ação Climática – consulta pública

João Carlos Ferreira Valério, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, torna público, que a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião realizada no dia 25 de julho de 2024, deliberou aprovar a proposta do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Oliveira de Frades e submeter a mesma a consulta pública, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante um período de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os interessados podem consultar os documentos da proposta, na página da internet (<https://www.cm-ofrades.pt/>) ou na Câmara Municipal de Oliveira de Frades, durante as horas normais de expediente. Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, até ao termo do referido período.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*, que será afixado nos locais de estilo e publicitados na comunicação social e na página da internet.

29 de julho de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Ferreira Valério.

317979607

Aviso n.º 20688/2024/2

1/1

Figura 6: Publicitação da consulta pública na comunicação social – Jornal do Centro

DESTAQUES

Despiste faz um ferido grave em Castro Daire



JORNAL DO CENTRO

DIÁRIO ▾

RÁDIO ▾

TELEVISÃO ▾

OPINIÃO ▾

EXCLUSIVOS ▾

Home » Notícias » Diário » Plano municipal de ação climática de Oliveira de Frades em discussão pública

Plano municipal de ação climática de Oliveira de Frades em discussão pública

A consulta pública decorre por um período de 30 dias úteis e os documentos da proposta podem ser consultados na página da internet ou na Câmara de Oliveira de Frades

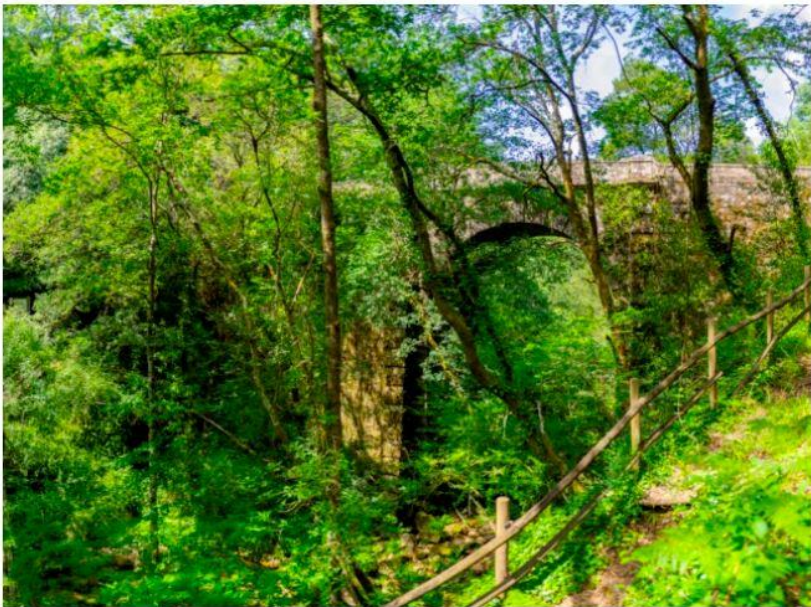
20.09.24

fotografia: Jornal do Centro

partilhar







O plano municipal de ação climática de Oliveira Frades, que visa que este concelho do distrito de Viseu atinja a neutralidade carbónica em 2030, está em discussão pública até 03 de outubro, foi anunciado esta sexta-feira.

Em comunicado, a Câmara explica que a proposta "reflete o contributo do Município para os objetivos nacionais relativamente à matéria de política climática. Contempla os objetivos e metas traçados a nível municipal, quer em termos da redução de emissões de gases com efeito de estufa, quer em termos da preparação e resposta aos efeitos das alterações climáticas e, ainda, das ações a desenvolver e do investimento associado".

A consulta pública decorre por um período de 30 dias úteis, até 31 de outubro, sendo que os documentos da proposta podem ser consultados na página da internet ou na Câmara Municipal de Oliveira de Frades.



5 ANÁLISE DOS CONTRIBUTOS RECEBIDOS

Durante o período de consulta pública, que decorreu durante um período de **30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia 19 de setembro de 2024 até ao dia 31 de outubro de 2024**, foram recebidos contributos/recomendações por partes das seguintes entidades:

- CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.;
- IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;
- DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor.

Assim, o quadro que a seguir se apresenta faz uma síntese dos contributos recebidos durante o período de consulta pública.

Quadro 1: Síntese dos contributos recebidos durante o período de consulta pública do PMAC

ID	Autor	Capítulo	Resumo da Sugestão	Resposta / Fundamentação
01	CCDRC	10. Monitorização e Acompanhamento	▪ “Nos quadros 55 e 56, não são apresentados indicadores de realização (os quais não se podem confundir com indicadores de resultado), sendo que, para a grande maioria dos indicadores está por definir.”	O contributo foi considerado para integração. Com efeito, procurou-se escrutinar mais detalhadamente os indicadores de realização e resultado associados a cada medida, bem como a respetiva relação, no sentido de permitir uma mais eficaz monitorização e avaliação das medidas, quanto à sua concretização e efeitos no território. Não obstante, e ainda assim, existem alguns indicadores para os quais, face ao atual conhecimento e nível de maturidade da medida, não é possível definir de forma consistente e fundamentada uma meta. Conscientes da importância de garantir uma monitorização eficaz das medidas do PMAC face aos objetivos a que o plano de propõe, foi adicionada uma medida que tem em vista, precisamente, criar uma ferramenta e estrutura de apoio à monitorização, avaliação e comunicação do progresso municipal em matéria de ação climática, apoiando uma decisão mais informada: ◦ M34: Criação e dinamização do «Observatório Local da Ação Climática».
02	CCDRC	10. Monitorização e Acompanhamento	▪ “Deverá ser desenvolvida a relação entre os grandes objetivos e metas deste Plano com as ações propostas, e esclarecer quais são os indicadores de resultado.”	O contributo foi considerado para integração. Com efeito, procurou-se escrutinar mais detalhadamente os indicadores de realização e resultado associados a cada medida, bem como a respetiva relação, no sentido de permitir uma mais eficaz monitorização e avaliação das medidas, quanto à sua concretização e efeitos no território. Não obstante, e ainda assim, existem alguns indicadores para os quais, face ao atual conhecimento e nível de maturidade da medida, não é possível definir de forma consistente e fundamentada uma meta. Complementarmente aos indicadores e metas correspondentes a cada medida, e que permitirão aferir sobre a concretização e impactos da mesma, foram ainda estabelecidos um conjunto de indicadores globais do PMAC, alinhados com os grandes objetivos e metas deste Plano, e para os quais a concretização das medidas confluirá.

ID	Autor	Capítulo	Resumo da Sugestão	Resposta / Fundamentação
03	CCDRC	-	▪ “Não há previsão de despesa e respetiva calendarização.”	O contributo foi considerado para integração. As fichas das medidas (Anexo I do PMAC) contemplam campos relativos à calendarização e à previsão de despesa, tendo esta última sido feita mediante o enquadramento em classes de dimensão do investimento: ◦ Investimento Baixo ($\leq 100.000,00$ €); ◦ Investimento Médio ($100.000,00 - 500.000,00$ €); ◦ Investimento Alto ($500.000,00 - 1.000.000,00$ €); ◦ Investimento Muito Alto ($\geq 1.000.000,00$ €). A informação relativa à previsão de despesa encontrava-se por definir para algumas das medidas, tendo passado a constar em todas as fichas. Do mesmo modo, foi revisto e refinado o prazo de implementação previsto para cada medida. Complementarmente, foi incluído no relatório do PMAC um subcapítulo intitulado “Calendário e Investimento”, onde é apresentada uma matriz síntese do prazo de implementação e previsão de investimento das medidas programadas.
04	CCDRC	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	▪ “Nas fichas de medidas de adaptação e mitigação entende-se que carecem de desenvolvimento, os seguintes aspetos: ◦ Prazo de implementação das medidas; ◦ Previsão da despesa; ◦ No caso do financiamento, qual a percentagem que a CM Oliveira de Frades assume? ◦ Falta de medidas concretas que permitam aferir quanto ao cumprimento das metas.”	O contributo foi considerado para integração. As fichas das medidas (Anexo I do PMAC) foram consolidadas nos campos referentes ao prazo de implementação e custo estimado (segundo o enquadramento em classes de investimento). Também a informação referente aos indicadores e metas foi revista e consolidada (conforme resposta aos contributos 01 e 02). Quanto à percentagem que a CM Oliveira de Frades assume, em caso de financiamento, a mesma estará condicionada pelas fontes de financiamento, avisos específicos que sejam abertos nos próximos anos e respetivas condições de elegibilidade, pelo que não se afigura possível apresentar, a esta data, essa informação. Face ao volume de investimento necessário para a concretização das medidas e alcance das ambiciosas metas estabelecidas, a concretização do PMAC está estritamente dependente de fontes de financiamento comunitário e outras subvenções não reembolsáveis.

ID	Autor	Capítulo	Resumo da Sugestão	Resposta / Fundamentação
05	CCDRC	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	▪ <i>“Na descrição da medida de adaptação M008, prevê-se a elaboração de um “plano de ação integrado e articulado com vários agentes do território e da administração para recuperação das áreas afetadas”;</i> ▪ <i>Ora, não faz sentido a proposta de elaboração de um plano, dentro do PMAC, mas sim ações concretas.</i> ▪ <i>O mesmo sucede com a medida de adaptação M009.”</i>	O contributo foi ponderado, não tendo sido integrado. Para a consecução dos objetivos e metas subjacentes ao PMAC, o Município reconhece a importância de concretizar medidas de “erradicação e controle das espécies invasoras” (M008) e “promover a amenização térmica do espaço público do edificado” (M009), as quais carecem, necessariamente, de estudos preparatórios, mediante um plano de ação específico, cujo desenvolvimento é necessariamente autónomo do PMAC. Assim, entende o Município que um plano de ação climática, de âmbito mais abrangente, poderá incluir, entre as suas medidas, planos de ação mais específicos e/ou de caráter setorial, sempre que estes sejam necessários para orientar a atuação na matéria em causa.
06	CCDRC	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	▪ <i>“Na medida de adaptação M010, encontram-se em falta ações concretas nos terrenos pertencentes ao município, numa lógica de o município “dar o exemplo”.”</i>	O contributo foi considerado para integração. Foi adicionada a menção a algumas ações concretas que se pretendem levar a cabo, por intervenção do Município, como forma de liderar pelo exemplo, no âmbito da medida (outras serão alvo de maturação e definição durante a implementação do PMAC).
07	CCDRC	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	▪ <i>“Na medida de mitigação M017, não é explicado o modo como vão ser criadas as CER – Comunidades de Energia Renovável.”</i>	O contributo foi considerado para integração. Foi detalhada a descrição da medida, no sentido de explicitar as ações previstas confluentes para a criação das Comunidades de Energia Renovável (CER), assim como alargado o seu âmbito, passando a mesma a designar-se de “Promoção da criação de «Comunidades de Energia Renovável (CER)»”.
08	CCDRC	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	▪ <i>“Na medida de mitigação M019, não é referido o público alvo da ação prevista.”</i>	O contributo foi considerado para integração. Foi adicionada a menção ao público-alvo da medida.
09	CCDRC	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	▪ <i>“Na medida M022 não é indicada a previsão do número de postos de carregamento.”</i>	O contributo foi ponderado, não tendo sido integrado. Não se encontra definida, à data de elaboração do PMAC, o número de postos de carregamento a instalar para a expansão da rede. Este número será estudado e definido aquando do início da implementação da medida.

ID	Autor	Capítulo	Resumo da Sugestão	Resposta / Fundamentação
10	IPMA	2.5 Cenários Climáticos	Neste sentido e em relação: “à estação meteorológica referenciada e utilizada para análise, será relevante identificar inequivocamente qual estação existente em Viseu em cada parâmetro analisado. E fazer essa referência nos metados do relatório. Corrigir a altitude também pois existe nenhuma estação da rede do IPMA, instalada altitude de 65 metros.”	O contributo foi considerado para integração. Na caracterização do clima, para os parâmetros «temperatura» e «precipitação» foram considerados os dados das Normais Climatológicas 1981-2010 para a estação N.º 560 – Viseu (Centro Coordenador) (Latitude: 40º42'N; Longitude: 7º53' W; Altitude: 644.4 metros). Na análise dos restantes descritores («fenómenos adversos», «humidade relativa» e «vento»), por sua vez, foram consideradas as normais climatológicas do período 1971-2000 referentes à estação n.º 075 – Viseu (Escola Agrária) (Latitude: 40º40'N; Longitude: 07º54W; Altitude: 443m). Foi revista a menção feita no documento relativamente à estação de referência, nomeadamente adicionando-se o n.º da estação em causa, assim como corrigindo a respetiva altitude (conforme informação acima).
11	IPMA	2.5 Cenários Climáticos	Neste sentido e em relação: “aos valores de temperatura do ar e precipitação, com referência à normal climatológica 81-10, não são concordante com os dados publicados pelo IPMA.”	O contributo foi considerado para integração. Efetivamente, verificou-se a existência de um lapso na apresentação dos valores de temperatura do ar de precipitação, pelo que se procedeu à devida correção. Para o efeito, e conforme nota acima, foram considerados os dados das Normais Climatológicas 1981-2010 para a estação N.º 560 – Viseu (Centro Coordenador) (Latitude: 40º42'N; Longitude: 7º53' W; Altitude: 644.4 metros).
12	IPMA	2.5 Cenários Climáticos	Neste sentido e em relação: “à distribuição do campo do vento, não é claro qual a fonte (estação meteorológica) de dados utilizados.”	O contributo foi considerado para integração. Na caracterização do campo do vento foram consideradas as normais climatológicas do período 1971-2000 referentes à estação n.º 075 – Viseu (Escola Agrária) (Latitude: 40º40'N; Longitude: 07º54W; Altitude: 443m).

ID	Autor	Capítulo	Resumo da Sugestão	Resposta / Fundamentação
13	IPMA	2.5 Cenários Climáticos	Neste sentido e em relação: ▪ <i>“indicadores de clima futuro, não é claro qual a combinação de modelos (global e regional) de cenários de clima futuro utilizados.”</i>	Os cenários utilizados relativamente aos indicadores de clima futuro têm por base a informação disponibilizada pelo “Portal do Clima: Alterações Climáticas em Portugal” do IPMA, o qual, por sua vez, recorre às simulações regionais do CODEX realizadas para o domínio Europeu (EURO-CORDEX). Entre os modelos utilizados no referido Portal, para a caracterização constante no PMAC de Oliveira de Frades, foi utilizada a seguinte combinação de modelos: ◦ a) Modelo Global: ICHEC-EC-EARTH ◦ b) Modelo Regional: KNMI-RACMO22E Foi ainda considerada uma combinação designada de “Ensemble”, disponibilizada no mesmo portal. A combinação ICHEC-EC-EARTH_ KNMI-RACMO22E consta designada no documento do PMAC como «Modelo 2», enquanto o Ensemble_Ensemble consta referenciado como «Modelo 1». Esta informação, ainda que resumida / simplificada, constava já no «Quadro 18: Ficha técnica das projeções climáticas para o concelho de Oliveira de Frades» do PMAC.
14	DECO	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	Setor «Justiça Ambiental»: ▪ <i>“(…) o plano poderia ser mais ambicioso ao estabelecer metas específicas para a recuperação da biodiversidade e ao criar programas de monitorização contínua com participação cidadã, aumentando assim o envolvimento da comunidade e o controlo sobre o estado de conservação ambiental.”</i>	O contributo foi considerado e parcialmente integrado. Não obstante, tendo em conta que uma das medidas do PMAC incide num plano de ação integrado e articulado com vários agentes do território e da Administração para recuperação das áreas afetadas pela proliferação das espécies exóticas invasoras, não se afigura possível, à partida, de forma fundamentada, estabelecer metas específicas para a recuperação da biodiversidade. Relativamente à criação de programas de monitorização contínua com participação cidadã, foi adicionada uma medida que tem em vista, precisamente, criar uma ferramenta e estrutura de apoio à monitorização, avaliação e comunicação do progresso municipal em matéria de ação climática, apoiando uma decisão mais informada e permitindo que todos tenham acesso rápido e intuitivo a informação atual sobre os efeitos das alterações climáticas no concelho, a trajetória da mitigação e as medidas implementadas: ◦ M34: Criação e dinamização do «Observatório Local da Ação Climática».

ID	Autor	Capítulo	Resumo da Sugestão	Resposta / Fundamentação
15	DECO	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	Setor «Água»: ▪ “(..) o PMAC poderia incluir programas de apoio financeiros para que os consumidores possam melhorar efetivamente a eficiência hídrica nas suas casas, através da instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais, bem como lançar campanhas educativas que promovam a sensibilização da população para o uso racional da água.”	Foi considerada a recomendação, tendo-se procedido às seguintes alterações no Plano: ◦ Foi revista a designação da medida “Criação do Serviço de Divulgação de Oportunidades de Financiamento e Apoio à Elaboração de Candidaturas para a Realização de Auditorias Energéticas e Implementação de Soluções de Melhoria da Eficiência Energética em Edifícios Residenciais” (M18) para “Criação de um Serviço de Divulgação de Oportunidades de Financiamento e Apoio à Elaboração de Candidaturas”, no sentido de reforçar o seu âmbito. A medida centrava-se fundamentalmente no setor energético, alargando-se agora ao setor da água (detalhando a descrição da medida nesse sentido); ◦ Foi incluída como nova medida “Sensibilização da população local para a importância da gestão sustentável dos recursos hídricos” (M28), como forma de consciencializar e sensibilizar a população para o uso racional da água; ◦ Foi, ainda, incluída como nova medida “Aumento da resiliência a fenómenos extremos de cheias rápidas” (M29), que prevê a criação de bacias de retenção em linhas de água do concelho onde costumam ocorrer fenómenos de cheias rápidas. Estas medidas, de natureza complementar, a que acrescem outras medidas previstas no PMAC, como “Criar um Programa de Informação e Partilha de Boas Práticas de Sustentabilidade Hídrica do Setor Doméstico e Industrial” (M027) e “Implementar um Plano de Eficiência Hídrica para os Edifícios Municipais” (M020) procuram reforçar a atuação do PMAC no setor da água. Embora não seja o Município a entidade criadora dos apoios financeiros aos consumidores, que seria uma medida de implementação mais complexa e onerosa, este atuará como entidade facilitadora do acesso a financiamentos por parte dos interessados / consumidores, capacitando-os e apoiando-os nesse processo, para que possam estar devidamente informados das melhores práticas em matéria de eficiência hídrica, bem como das potenciais oportunidades de financiamento nesse âmbito.

ID	Autor	Capítulo	Resumo da Sugestão	Resposta / Fundamentação
16	DECO	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	Setor «Resíduos»: “Exortamos o Município a adotar modelos de medição dos resíduos e a atribuir incentivos económicos para aqueles que participem da separação dos resíduos.”	Foi considerada a recomendação. Note-se que a preocupação inerente a esta recomendação da DECO encontra-se já devidamente enquadrada num outro instrumento municipal, designadamente no Plano de Ação para o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PAPERSU 2030) do Município, com o qual o PMAC apresenta grandes sinergias. Com efeito, reconhecendo-se que a gestão de resíduos desempenha um papel crucial na mitigação das alterações climáticas, e no sentido de vincular a sinergia entre ambos os planos de ação, foi incluída como nova medida “Implementação do PAPERSU 2030 de Oliveira de Frades” (M33).
17	DECO	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	Setor «Resíduos»: “(…) a DECO sugere que se acelere na desindexação da taxa de resíduos do consumo de água, uma vez que a quantidade de resíduos gerados não está diretamente relacionada com o consumo de água.”	Foi considerada a recomendação. Note-se que a preocupação inerente a esta recomendação da DECO encontra-se já devidamente enquadrada num outro instrumento municipal, designadamente no Plano de Ação para o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PAPERSU 2030) do Município, com o qual o PMAC apresenta grandes sinergias. Com efeito, reconhecendo-se que a gestão de resíduos desempenha um papel crucial na mitigação das alterações climáticas, e no sentido de vincular a sinergia entre ambos os planos de ação, foi incluída como nova medida “Implementação do PAPERSU 2030 de Oliveira de Frades” (M33).

ID	Autor	Capítulo	Resumo da Sugestão	Resposta / Fundamentação
18	DECO	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	Setor «Mobilidade»: “O plano poderia incluir a construção de infraestruturas seguras para ciclovias e a intensificação de campanhas de conscientização sobre os benefícios da mobilidade sustentável, favorecendo a adoção de transportes mais ecológicos pela comunidade.”	O setor da mobilidade constitui preocupação explanada e traduzida na programação do PMAC, destacando-se as medidas: “Reforço da Mobilidade Elétrica” (M022), “Reforço da Mobilidade Suave” (M023), “Criação de uma Plataforma Inteligente de Gestão de Energia para Gestão Integrada da Mobilidade Urbana e Melhoria da Sustentabilidade” (M013) e “Implementar Planos de Mobilidade para Trabalhadores e Utentes dos Estabelecimentos Empresariais no Município” (M014). Das referidas medidas, a M023 (que não é referida no documento de recomendações da DECO, julgamos que por lapso) incide, precisamente, na promoção da “utilização dos modos suaves, através da expansão e qualificação da rede de ciclovias e vias pedonais, oferecendo melhores condições de utilização”, pretendendo “a promoção de vias partilhadas, através da criação de zonas de coexistência ou de zonas de 30 em áreas residenciais e junto de estabelecimentos escolares” e, ainda, “implementar um plano de promoção da mobilidade escolar” com vista a “promover uma maior cultura de mobilidade sustentável e ativa”. Deste modo, desta recomendação não resultou qualquer alteração ao PMAC.

ID	Autor	Capítulo	Resumo da Sugestão	Resposta / Fundamentação
19	DECO	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	Setor «Alimentação»: ▪ <i>“Sugerimos a inclusão de ações que promovam a implementação de políticas locais voltadas para uma dieta mais saudável e sustentável, fundamentadas na dieta mediterrânica, poderia trazer benefícios significativos, não só para a saúde dos consumidores, mas também para a redução da pegada ambiental.”</i> ▪ <i>“Políticas que incentivem o abastecimento das cantinas públicas e escolares com produtos locais, através de um sistema de compras públicas que priorize a produção regional, poderiam fortalecer as relações entre consumidores e produtores locais, além de impulsionar a economia do concelho.”</i> ▪ <i>“O PMAC poderia igualmente enfatizar a importância de reduzir o desperdício alimentar, prevendo a realização de campanhas de sensibilização dirigidas aos consumidores. Estas campanhas devem promover práticas de conservação e reaproveitamento de sobras, sendo essenciais para aumentar a consciência sobre o impacto ambiental e económico do desperdício alimentar.”</i>	Foram consideradas as recomendações, tendo-se procedido às seguintes alterações no Plano, como meio de reforço da atuação do PMAC no setor da alimentação: ◦ Foi incluída como uma nova medida “Desenvolvimento e implementação de um plano de combate ao desperdício alimentar” (M30) (promovendo a literacia e a sensibilização dos consumidores, bem como a consciência sobre o impacto ambiental e económico do desperdício alimentar); ◦ Foi incluída como uma nova medida “Implementação de um sistema de compras públicas agregadas da produção local para abastecimento de instituições locais e regionais” (M032) (privilegiando o abastecimento de cantinas com produção local, isto é, cadeias curtas de comercialização).
22	DECO	Anexo I. Fichas de Medidas de Mitigação e Adaptação	▪ <i>“Além disso, o fortalecimento da educação ambiental é essencial. Investir em programas que informem e consciencializem a comunidade sobre as alterações climáticas e as suas consequências contribuirá para uma base sólida de ação coletiva.”</i>	Foi considerada a recomendação. O PMAC reconhecia já as prioridades de fortalecimento da educação ambiental, literacia e consciencialização da comunidade sobre as alterações climáticas. Não obstante, as mesmas foram reforçadas pela integração de novas medidas (resultado dos contributos anteriores), com particular destaque a “Criação e dinamização do «Observatório Local da Ação Climática»” (M34).

6 CONCLUSÃO

A Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), aprovada pela Assembleia da República, vem consolidar objetivos e estabelecer princípios, direitos, deveres e obrigações, em matéria de ação climática, para os diferentes níveis de governação e a considerar no desenvolvimento de políticas setoriais. Define também o quadro de governação da política do clima, designadamente no que respeita às políticas climáticas regionais e locais, dispondo sobre o desenvolvimento dos instrumentos de planeamento e avaliação. Entre estes destacam-se os Planos Municipais de Ação Climática (PMAC) (n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro).

O PMAC é o instrumento que define a atuação municipal em relação às alterações climáticas, com uma abordagem específica tanto espacial quanto setorial. Este plano integra ainda ações de mitigação e adaptação, estruturado num programa que inclui medidas, linhas de intervenção e ações prioritárias, detalhando como essas ações se integram nos instrumentos de planeamento municipais, sustentado por um modelo coerente de gestão e monitorização.

O processo de elaboração do PMAC de Oliveira de Frades englobou uma etapa de consulta pública, por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela entidade responsável pela sua elaboração (Câmara Municipal de Oliveira de Frades), a qual estabeleceu os meios e a forma de participação na mesma.

A participação da população no processo de elaboração do PMAC de Oliveira de Frades é crucial para alcançar plenamente os seus objetivos, que visam contribuir para as metas estabelecidas nos instrumentos de política nacional em matéria de ação climática, incluindo as diretrizes da Lei de Bases do Clima.

Na sequência do referido anteriormente, os contributos rececionados durante o período de consulta pública, o qual decorreu por um período de **30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia 19 de setembro de 2024 até ao dia 31 de outubro de 2024**, foram devidamente ponderados e alvo de integração na versão final do PMAC.